



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.616

De 11 de julho de 2011.

(Projeto de Lei n.º 71 oriundo do Poder Executivo)

Fixa a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Lei Municipal nº. 2.417, de 29 de outubro de 2008, passa a ser de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), pagos mensalmente.

Artigo 2º – Fica a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde passando ao valor indicado no artigo 1º, sendo excluído a indicação do nível de vencimento n.º 7, referente aos Agentes Comunitários de Saúde constante na Lei Municipal nº 2.417, de 29 de outubro de 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Sala das Sessões em 11 de julho de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 18/07/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal